



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2026

ADESÃO N. 001/2026

VALIDADE: 26/12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMIM- MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG, Cep.:36.455-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**.

CONTRATADO LOCADORA TERRAMARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.731.926/0001-07, com sede a Rodovia BR 040 – Km 608, B. Campos das Flores, Congonhas/MG, CEP: 36.417-140, Telefone: (31)99768-9862, Email: maris@grupoterramares.com.br, neste ato representada por MARIS STELA SEABRA DA MATA, portador do CPF nº: 060.132.116-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 04/2024, originária do Processo Administrativo de Licitação nº 03/2024, Pregão Concorrência nº 01/2024, realizada pelo Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP), objetivando a contratação de pessoa jurídica para registro de preços a futura e incerta prestação de serviços de engenharia consistente na prestação de serviços demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção da rede viária para atender municípios integrantes do Consórcio, conforme Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – O acompanhamento e fiscalização deste Contrato será realizado pela Secretaria de Obras do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 – A autorização de Serviços, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório ao presente estipulará:

- Os serviços a serem realizados;
- Suas respectivas quantidades;
- Dotação orçamentária para o empenho;
- Data e local da Prestação dos serviços

4.2 – Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas anteriores, será facultado à Contratante convocar a Contratada para receber tantas autorizações de serviços forem necessárias para o atendimento das necessidades da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MUNICÍPIO
DE LAMIM**

DATA: 06/01/2026

OBRA: Recapeamento asfáltico em CBUQ sobre poliédrico e execução de sarjeta na Avenida Central, composta pela Rua Prefeito Luiz Bartolomeu de Assis, Acesso cemitério portão 1 e Travessa santo Antônio.

SINAPI (NÃO DESONERADO) -
SETEMBRO 2023 SUDECAP
(ONERADO) - JULHO 2023
SETOP - LESTE (S/ DESONERAÇÃO) -



ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1			PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA				
1.1.1	SUDECAP	01.03.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m²	0,00	R\$ 287,49	R\$ 0,00
1.4			BANHEIRO QUIMICO				
1.4.1	SUDECAP	01.10.01	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	mês	1,00	R\$ 902,23	R\$ 902,23
SUBTOTAL							R\$ 902,23
3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
3.8			LIMPEZA DO PAVIMENTO				
3.8.1	SUDECAP	02.30.01	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO	m²	429,00	R\$ 3,73	R\$ 1.600,17
SUBTOTAL							R\$ 1.600,17
8			OBRAS COMPLEMENTARES				
8.22			SARJETA				
8.22.1	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 50 CM BASE X 7 CM ALTURA. AF_06/2016	m	229,00	R\$ 80,84	R\$ 18.512,36
SUBTOTAL							R\$ 18.512,36
10			PAVIMENTAÇÃO				
10.7			PINTURA DE LIGAÇÃO				
10.7.1	SUDECAP	20.12.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	2.472,00	R\$ 2,97	R\$ 7.341,84
10.8			CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE				
10.8.1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	51,88	R\$ 2.163,73	R\$ 112.254,31
10.10			TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA (BASE / IMPRIMAÇÃO / ASFALTO / FRESAGEM)				
10.10.2	SUDECAP	20.10.03	DMT > 10KM	Ton x Km	10.186,64	R\$ 1,27	R\$ 12.937,03
SUBTOTAL							R\$ 132.533,18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MUNICÍPIO DE LAMIM

DATA: 06/01/2026

OBRA: Recapeamento asfáltico em CBUQ sobre poliédrico e execução de sarjeta na Avenida Central, composta pela Rua Prefeito Luiz Bartolomeu de Assis, Acesso cemitério portão 1 e Travessa santo Antônio.

SINAPI (NÃO DESONERADO) - SETEMBRO 2023 SUDECAP (ONERADO) - JULHO 2023 SETOP - LESTE (S/ DESONERAÇÃO) - AGOSTO 2023 SICRO DNIT-MG - JULHO 2023

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13			SINALIZAÇÃO				



13.1	SINAPI - I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m ²	17,01	R\$ 735,28	R\$ 12.507,11
13.2	SINAPI - I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	m	112,00	R\$ 128,31	R\$ 14.370,72
13.3	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m ²	252,23	R\$ 32,49	R\$ 8.194,95
13.4	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	5.690,00	R\$ 7,44	R\$ 42.333,60
			SUBTOTAL				R\$ 77.406,38
			SUBTOTAL SEM ADMINISTRAÇÃO				R\$ 230.954,32
14			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
14.1	TCU		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ACORDÃO 2622/TCU - Médio Quartil	%	6,99		R\$ 16.143,71
			SUBTOTAL				R\$ 16.143,71
						VALOR TOTAL =>	R\$ 247.098,03

5.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Municipal de Fazenda em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação de realização de serviços e entrega de documento fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

5.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, CNPJ nº 24.179.426/0001-12, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao servidor designado para fiscalização dos serviços, que somente atestará a realização dos mesmos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



CLAUSULA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Obras:

Dotação:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.2.10.04.15.421.0017.1.0019	2.710.000	CONSTR. OU MANUT. DE BENFEITORIAS NAS VIAS URBANAS	R\$ 247.116,73

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1 – A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lamim/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto da presente.

8.3 - E demais legislação vigente e condições estabelecidas no edital da Concorrência 01/2024 e demais documentos integrantes, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA – CODAP.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a legislação vigente e condições estabelecidas no edital da Concorrência 01/2024 e demais documentos integrantes, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA – CODAP.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quinta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela fiscalização dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a realizados os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

10.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 – E demais legislação vigente e condições estabelecidas no edital da Concorrência 01/2024 e demais documentos integrantes, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA – CODAP.



CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato terá validade até 28/12/2027, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

12.1 – Conforme legislação vigente e condições estabelecidas no edital da Concorrência 01/2024 e demais documentos integrantes, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1 – E demais legislação vigente e condições estabelecidas no edital da Concorrência 01/2024 e demais documentos integrantes, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14 - Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Lamim/MG, 27 de Janeiro de 2026.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LOCADORA TERRAMARES LTDA.
CNPJ nº 05.731.926/0001-07